

**PORTARIA Nº 127/2024**  
**DE 13 DE AGOSTO DE 2024**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais, para atuarem na fiscalização do Contrato nº 34/2024 decorrente do Pregão Eletrônico Nº 22/2023 e da ATA de Registro de Preços 87/2023.– da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria Municipal de Defesa Social.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 150º, inciso XI, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

**I.** Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato no intuito de que transcorra de forma regular;

**II.** Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III.** Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV.** Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias do Contrato;

**V.** Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI.** Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;



**VII.** Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.

**VIII.** Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

**I.** Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II.** Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III.** Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV.** Informar ao Gestor do contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V.** Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do Contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de editalício;

**VI.** Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas ao fornecimento pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII.** Manter permanente vigilância sobre as obrigações do fornecedor registrado, definidas nas condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta municipalidade;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, para atuar como Gestor e Fiscais do Contrato nº 34/2024 decorrente do Pregão Eletrônico Nº 22/2023 e Ata de Registro de Preços Nº 87/2023, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Diana Almeida Centurión CPF: 013.XXX.XXX-75 - Gestor do Contrato

II – Pietra Lavinia Almeida Santos – CPF: 049.XXX.XXX-07; - Fiscal do Contrato

IV – Flávio Henrique dos Santos– CPF: 831.XXX.XXX-04 – Fiscal do Contrato Substituto

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 34/2024/PMSC.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:



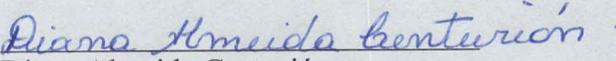
Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
<b>RAMAC EMPREENDEIMENTOS LTDA</b>	Sistema de Registro de preços para futura e eventual locação de veículos automotores, visando atender as demandas bem como suprir a ausência de veículos da frota municipal do município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.	13 de agosto 2024 à 13 de agosto 2025

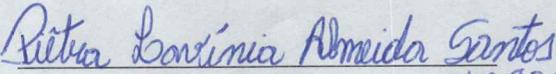
**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

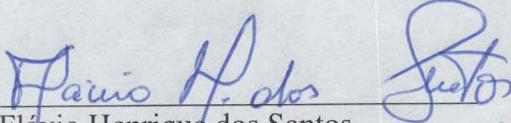
São Cristóvão, 13 de agosto de 2024.

  
**EDMILSON SANTOS BRITO**  
Secretário Municipal Defesa Social- SEMDES

**Ciência**

  
Diana Almeida Centurión  
Gestor do Contrato

  
Pietra Lavinia Almeida Santos 049.935.115-07  
Fiscal do Contrato

  
Flávio Henrique dos Santos  
Fiscal do Contrato Substituto - 831.483.615-04

## SECRETARIAS

### PORTARIA Nº 127/2024 DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais, para atuarem na fiscalização do Contrato nº 34/2024 decorrente do Pregão Eletrônico Nº 22/2023 e da ATA de Registro de Preços 87/2023.– da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria Municipal de Defesa Social.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 150º, inciso XI, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I. Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato no intuito de que transcorra de forma regular;
- II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias do Contrato;
- V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.
- VIII. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV. Informar ao Gestor do contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do Contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de editalício;
- VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas ao fornecimento pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações do fornecedor registrado, definidas nas condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta municipalidade;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar, para atuar como Gestor e Fiscais do Contrato nº 34/2024 decorrente do Pregão Eletrônico Nº 22/2023 e Ata de Registro de Preços Nº 87/2023, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I – Diana Almeida Centurión CPF: 013.XXX.XXX-75 - Gestor do Contrato  
II – Pietra Lavinia Almeida Santos – CPF: 049.XXX.XXX-07; - Fiscal do Contrato  
IV – Flávio Henrique dos Santos– CPF: 831.XXX.XXX-04 – Fiscal do Contrato Substituto

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 34/2024/PMSC.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

<b>Contratado</b>	<b>Objeto do Contrato</b>	<b>Vigência do Contrato</b>
<b>RAMAC EMPREENDIMENTOS LTDA</b>	Sistema de Registro de preços para futura e eventual locação de veículos automotores, visando atender as demandas bem como suprir a ausência de veículos da frota municipal do município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.	13 de agosto 2024 à 13 de agosto 2025

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

São Cristóvão, 13 de agosto de 2024.

**EDMILSON SANTOS BRITO**  
Secretário Municipal Defesa Social- SEMDES

#### Ciência

\_\_\_\_\_  
Diana Almeida Centurión  
Gestor do Contrato

\_\_\_\_\_  
Pietra Lavinia Almeida Santos  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
Flávio Henrique dos Santos  
Fiscal do Contrato Substituto

**PORTARIA Nº 166/2024**  
**13 DE AGOSTO DE 2024**

*Exonera servidor de cargo público, do Município de São Cristóvão.*

**A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**, juntamente com a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos dos arts. 1º e 222º da Lei Complementar nº 69/2022 e art. 2º do Decreto nº 210/2022, de 26 de maio de 2022, resolve;

EXONERAR,

Art. 1º ALLAN ULISSES CARVALHO DE MELO, servidor de cargo efetivo, inscrito no CPF sob o nº xxx.771.675-xx e matrícula nº 0003858, Cirurgião Dentista - Saúde da Família do Município de São Cristóvão, a pedido de seu titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de agosto de 2024.

São Cristóvão/SE, 13 de agosto de 2024.

**MÔNICA SILVEIRA MENDONÇA**  
Superintendente Executiva de Administração

**FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES**  
Secretária Municipal de Saúde